



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2016

VALIDADE: 12 meses

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Neusa Klein Maraschini**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **35/2016, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **ELMO PAPELARIA EIRELI EPP**, com sede à Rua Prefeito José Kehrig, nº 5501, Sala 101, Centro, Santo Amaro da Imperatriz-SC, CEP 88.140-000 inscrita no CNPJ sob n.º 03.999.762/0001-31, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Senhor **JULIANO MEINSHEIN**, portador da Carteira de Identidade nº 3.844.126 e CPF nº 004.859.359-10, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais, produtos e equipamentos de informática, expediente, pedagógicos, consumo e limpeza, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço unit.	Preço total
72	20	PCT	Copo descartável 500ml, embalagem com 100und, fabricado em polipropileno translúcido, o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	COPOBRAS	15,00	300,00
147	5	UN	Cartucho/Toner HP Deskjet 1000-122 colorido. Não remanufaturado e não reconicionado.	HP	49,00	245,00
154	10	UN	Cartucho/Toner para impressora xerox workcentre 3025 preto. Não remanufaturado	XEROX	263,00	2.630,00
293	20	UN	Apagador para quadro branco/magnético, com feltro macio, base plástica na cor preto com compartimentos para dois pinceis, dimensões aproximadas 15cmx5,5cm.	FABER	8,99	179,80
296	16	UN	Bateria/pilha, Alcalina de 9V - 250 mAh - RECARREGÁVEL, com as seguintes características: tamanho padrão 9V, soquete padrão pino duplo macho-fêmea. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de	ELGIN	22,86	365,76



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			fabricante. Selo INMETRO.			
297	82	PCT	Bloco de recado autoadesivo, tamanho aproximado 38x50mm (com adesivo na borda de 50mm) para deixar recados, lembretes. Embalagem c/ 04 blocos c/ 100fls cada, c/ cores sortidas.	NOTE	2,41	197,62
298	130	UN	Bloco de recado auto adesivo, tamanho aproximado 76x102mm (com adesivo na borda de 102mm) para deixar recados, lembretes. C/ 100fls cada, cores sortidas.	NOTE	2,35	305,50
304	45	UN	Calculadora convencional c/ 8 dígitos, a pilha, com dimensões aproximadas de 15 x 11cm - acompanhando pilha nova.	MASTER	5,92	266,40
305	14	UN	Caneta corretiva 8ml	MASTER	1,89	26,46
310	60	UN	CD-R virgem, gravável, com no mínimo 700MB, velocidade mínima de gravação de 48x, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (CD-R), a marca e sua capacidade de armazenamento.	ELGIN	0,73	43,80
311	18	CX	Clips 2/0 caxia com 500 und - Niquelados.	BACCHI	11,40	205,20
312	13	CX	Clips 3/0 caxia com 500 und - Niquelados.	BACCHI	11,40	148,20
313	12	CX	Clips 6/0 caixa com 212 und - Niquelados.	BACCHI	11,40	136,80
314	17	CX	Clips 8/0 caixa com 25 unidades Niquelados.	BACCHI	2,20	37,40
315	19	CX	Clips coloridos de metal 2/0 com 100 unidades	BACCHI	3,10	58,90
319	90	UN	DVD-R virgem, gravável, 4.7 GB, 120 min, superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o seu padrão (DVD-R), a marca e sua capacidade de armazenamento.	ELGIN	0,73	65,70
320	210	UN	Envelope em papel 75gr branco, para CD e DVD, com visor transparente, formato aproximado: 125x125mm.	FORONI	0,10	21,00
321	600	UN	Envelopes, cor branca, - 114 x 162 mm - 75gr.	FORONI	0,06	36,00
324	30	Rolo	Fita adesiva dupla face transparente 19mmx2m, composição : Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	3M	10,90	327,00
325	34	Rolo	Fita adesiva dupla face, constituída de dorso em papel liso, coberto em ambas as faces por adesivo à base d'água, protegida por um liner de papel (anti-aderente). Rolo de 1,8cmx30m.	3M	8,30	282,20
327	70	Rolo	Fita adesiva transparente tipo durex grande tamanho 12mmx50m.	3M	1,20	84,00
328	130	Rolo	Fita Crepe branca 19mmx50m.	EUROCELL	2,80	364,00
329	35	UN	Grampeador em metal, capacidade mínima 25 folhas. Comprimento entre 10 e 13 cm.	JOCAR	6,71	234,85
334	50	CX	Grampo para grampeador 26/8, metálicos galvanizados, com 5000 und.	BACCHI	5,85	292,50
335	10	PCT	Grampo trilho de plástico injetado em polietileno, branco, medida aproximada 19,5cm, capacidade p/ no mínimo 200fls 75gr, pcte com 50 und.	DELLO	6,30	63,00
336	10	PCT	Grampo trilho estendido, de plástico injetado em polietileno, branco, medidas do grampo 11,30 cada haste / 11cm espelho capacidade p/600fls 75gr, pcte com 50 und.	DELO	11,20	112,00
344	80	UN	Marcador de texto, caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro de 4mm de largura, corpo	MASTERPRI NT	0,78	62,40



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			cilíndrico liso com no máximo 10mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Diversas cores, a escolher conforme necessidade.			
348	50	UN	Mouse pad ergonômico com apoio de punho em gel, para prevenção de D.O.R.T (Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho), revestido com tecido fosco antirreflexo, base de borracha antiestática e aderente (antiderrapante), medindo, aproximadamente, 22 cm de largura por 25 cm de comprimento.	PISC	17,00	850,00
349	20	UN	Organizador de mesa (porta caneta), confeccionado em acrílico, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembrete, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	WALEU	5,22	104,40
350	4	PCT	Pacote cartão ponto com 100 und.	SD	6,60	26,40
355	350	UN	Pasta A-Z ofício larga, executive de primeira qualidade, preta, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, c/ ferragens de alta precisão em metal cromado não oxidável e revestimento de fácil limpeza, com mecanismo de fechamento. Medidas - 28,5 x 34,5 x 7,3 cm, com bolsa plástica transparente para identificação e acompanha etiqueta dupla-face na lombada.	CHIES	10,30	3.605,00
356	100	UN	Pasta A-Z ofício larga, executivo de primeira qualidade, vermelha, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, c/ ferragens de alta precisão em metal cromado não oxidável e revestimento de fácil limpeza, com mecanismo de fechamento. Medidas - 28,5 x 34,5 x 7,3 cm, com bolsa plástica transparente para identificação e acompanha etiqueta dupla-face na lombada.	CHIES	10,30	1.030,00
362	20	UN	Pasta formulário contínuo 80/132 colunas Horizontal, marmorizada, dimensões aprox. 325 x 15 x 255 mm. Cor castanho.	DELLO	5,45	109,00
363	33	CX	Percevejo Latonado, cabeça Redonda, com tratamento anti-ferrugem, pontas perfurantes, Diâmetro da cabeça aprox. 9mm, comprimento da ponta útil 7mm. Caixa Com 100 percevejos.	BRW	1,27	41,91
366	92	PCT	Pilha alcalina AA, tensão nominal 1,5 V, emb. com 4und, validade mínima de 24 meses.	RAYOVAC	5,10	469,20
378	33	UN	Prancheta transparente, em acrílico, com prendedor metálico, dimensões aproximadas 34cm comp. X 24cm de larg.	WALEU	7,94	262,02
379	35	CX	Prendedor de papel tipo grampomol, corpo medindo 32 mm, abertura de 15mm caixa com 12 unidades	BRW	4,10	143,50
380	35	CX	Prendedor de papel tipo grampomol, corpo medindo 40 mm, abertura de 20mm caixa com 12 unidades	BRW	6,10	213,50
381	35	CX	Prendedor de papel tipo grampomol, corpo medindo 51mm, abertura de 26 mm caixa com 12 unidades	BRW	10,35	362,25
391	45	Rolo	Fita adesiva de papel Scotch - indicada para empacotamento pesado, reforço de caixas, pacotes	3M	30,00	1.350,00



			e para uso em geral. Fita de papel liso com dorso de papel kraft tratado, impermeável. Rolo com 45mmx50m.			
395	4	UN	Cartucho/Toner para impressora epon XP214, black negro. Não remanufaturado e não recondicionado.	EPSON	31,78	127,12
396	2	UN	Cartucho/Toner para impressora epon XP214, Amarelo. Não remanufaturado e não recondicionado.	EPSON	31,78	63,56
397	2	UN	Cartucho/Toner para impressora epon XP214, Magenta. Não remanufaturado e não recondicionado.	EPSON	31,78	63,56
398	2	UN	Cartucho/Toner para impressora epon XP214, Ciano. Não remanufaturado e não recondicionado.	EPSON	31,78	63,56
					TOTAL	15.976,47

Total: R\$ 15.976,47 (Quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.



5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e seis por cento), se solicitado pelo MUNICÍPIO e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do Registro de Preços, acarretará sanções administrativas.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2017:**

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto / Atividade: 2.075 – Operacionalização das ações gerais da saúde.

Projeto / Atividade: 2.084 – Operacionalização da atenção básica.

Projeto / Atividade: 2.092 – Operacionalização da Vigilância Sanitária.

Projeto / Atividade: 2.093 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica.

Projeto / Atividade: 2.124 – PMAQ - Programa de Melhoria ao Acesso e Qualidade da Saúde.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice

Projeto / Atividade: 2.003 – Manutenção ao Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno.

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Projeto / Atividade: 1.002 – Aquisição de mobiliários e equipamentos.

Projeto / Atividade: 2.005 – Manutenção das atividades administrativas.

Projeto / Atividade: 2.010 – Manutenção dos serviços de segurança pública.

Projeto / Atividade: 2.135 – Manutenção das atividades dos Bombeiros Militares (FUNREBOM).

Unidade: 02 – Departamento Financeiro

Projeto / Atividade: 2.010 – Manutenção do departamento financeiro e de contabilidade.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Unidade: 01 – Departamento de ensino infantil.

Projeto / Atividade: 2.031 – Manutenção do ensino infantil.

Unidade: 02 – Departamento de ensino fundamental.

Projeto / Atividade: 2.031 – Manutenção do ensino fundamental.

Projeto / Atividade: 2.041 – Operacionalização do FUNDEB.

Projeto / Atividade: 2.108 – Aplicação dos recursos do salário educação.

Unidade: 07 – Departamento de cultura.

Projeto / Atividade: 2.047 – Operacionalização do departamento de cultura.

Projeto / Atividade: 2.116 – Festividades de comemoração ao aniversário do Município.

Projeto / Atividade: 2.119 – Escolha da Rainha e Realização do Kerb Fest de Peritiba.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Unidade: 01 – Departamento Municipal de Transportes.

Projeto / Atividade: 2.053 – Manutenção do DMER.

Projeto / Atividade: 2.053 – Operacionalização dos serviços urbanos.

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Projeto / Atividade: 2.070 – Programa de atenção ao idoso.



Projeto / Atividade: 2.102 – Manutenção das atividades Assistência Social.
Projeto / Atividade: 2.111 – Manutenção das atividades do CRAS.
Projeto / Atividade: 2.115 – Realização do encontro da mulher Peritibense.
Projeto / Atividade: 2.132 – Manutenção das atividades do conselho tutelar.

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE PERITIBA

CNPJ: 24.919.874/0001-05

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA

CNPJ: 26.763.989/000189

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços/produtos fornecidos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.



8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular dentro das mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.5. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.6. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

Prefeitura Municipal: Rua Frei Bonifácio, 63 – Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPAJW): Rua Reinaldo Gasparetto, 01, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP): Rua Pedro Teobaldo Finger, 363 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social De Peritiba (FMAS): Rua Miguel Balduino Boll, 187 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba (FMS): Rua Brasília, 96, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Cultura (Casarão): - Rua do Comércio, 262, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.1.1 - Os produtos deverão ser entregues em até **15 (Quinze) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba/Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail) ou fac-simile.

9.1.2 - O **prazo de validade dos produtos** entregues deverá ser de no mínimo de **12 meses** a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via correio eletrônico (e-mail) ou fac-simile.

9.4 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.



9.5 – Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.7 - Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8 - A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30h e da 13:30 à 17:30h, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.9 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.10 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.11 - O material recusado será considerado como não entregue.

9.12 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.13 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



- e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do do Contrato/Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. As multas serão descontadas dos créditos constantes das faturas em aberto, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de



Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.



VI - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - O fornecedor do bem deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

Obs.: Ainda que não solicitada em edital para comprovação no momento do certame, as empresas se obrigam a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço



15. DA PUBLICIDADE

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados, no Quadro de Avisos do Município e no site www.peritiba.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **61/2016** Edital do Pregão Presencial nº **35/2016**, as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 02 de Janeiro de 2017.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

ELMO PAPELARIA EIRELI ME
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: 031.965.439-78
Testemunha

FRANCIELI SCHOENELL
CPF: 041.052.089-69
Testemunha

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284